

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2017

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: Menor Preço

Processo nº 101/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO – CODONT – E NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE – NAIS – DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO “I”, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, retirou o Edital de Pregão nº ____/2017 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax: _____.

Nome legível: _____ Telefone para contato: _____
_____, aos ____ / ____ / 2017.

Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido à SEÇÃO DE LICITAÇÕES & COMPRAS / PELO FAX: (31) 3307-0470 OU PELO E-MAIL: LICITACODONT@GMAIL.COM PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

1 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____ / ____ / 2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial

**SUMÁRIO**

1- PREÂMBULO	03
2- DO OBJETO	05
3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	06
5- DO CREDENCIAMENTO	07
6- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	08
7- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
8- DA HABILITAÇÃO	15
9- DOS RECURSOS	19
10-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E NOTA DE EMPENHO.	21
12- PAGAMENTO	21
13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
14- DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
1. JUSTIFICATIVA	27
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	28
3. AMOSTRAS	28
4. PRAZOS	30
5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	30
6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	31
7. DAS OBRIGAÇÕES	32
8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	33
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
10. EXTENSAO DAS PENALIDADES	37
11. ESPECIFICAÇÃO DO BJETO	37
12. INDICAÇÃO DO FÓRUM	41
13. AVALIAÇÃO DE CUSTO	41
14. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE	41



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	44

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2017

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 -PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), representada neste ato pelo Centro Odontológico da PMMG, inscrito sob o CNPJ nº 16.695.025/0001-97, Inscrição Estadual isento, com sede na Av. Contorno, 3.300, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, ofertado por LOTE, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO – CODONT – E NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE – NAIS – DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Este pregão será regido por Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002; Decreto nº 43.080 de 13 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 20.826/2013; Lei Estadual nº 13.994 de 18 de setembro de 2001; Lei 10.742 de 06 de outubro de 2003; Pelos Decretos Estaduais nº 44.786 de 19 de abril de 2008, nº 45.902 de 2012, nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, nº 45.618 de 09 de junho de 2011, nº 45.035 de 02 de fevereiro de 2009, nº 46.665 de 12 de Dezembro de 2014; Pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº 9.576 de 06 de julho de 2016; Pela Resolução SEPLAG nº 058 de 30 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores; Resoluções da SEPLAG nº 9 de 20 de julho de 2009; Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447 de 15 de dezembro de 2015, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital; Termo Aditivo nº 01/2017, do convênio de cooperação mútua nº 01 de 31 de dezembro de 2016, que celebram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM) e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas

3/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



Gerais (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), nos campos de assistência à saúde e previdenciária, de apoio técnico e administrativo.

1.1 O pregão será realizado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO(A) OFICIAL:

Elisângela Rodrigues do Nascimento, 1º Ten QOC – nº PM 120.589-7

PREGOEIRO(A) SUPLENTE:

Fernando Luiz Vilefort, Sub Ten PM QPR – nº PM 109.074-5

EQUIPE DE APOIO:

Wellington Sérgio Fagundes – Sub Ten PM QPR – nº PM 079.677-1

Maria de Lourdes Eloy Carvalho – Sub Ten PM QPE - nº PM 113.905-4

Marcia Nazareth Novaes, 3º Sgt PM QPE - nº PM 126.621-2

Carolina Gomes Camargo (Funcionária ASPM) – nº 167.126-2

MEMBROS TÉCNICOS:

Aloisio Lopes de Carvalho Júnior – Maj PM QOS – nº 114.612-5

Andrea Gomes Prates – Maj PM QOS – nº 120.321-5

Ernany Ferreira Borges – Cap PM QOS – nº 132.316-1

Erika Helena Eustáquio – 1º Ten PM QOS – nº 143.229-3

Gustavo de Assis de Paula – 2º Ten PM QOS – nº 166.405-1

1.1.1 Todos os servidores foram designados pelo Chefe do Centro Odontológico da PMMG, conforme publicação no Boletim Interno nº 40 de 11 de dezembro de 2017.

1.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site, www.compras.mg.gov.br no período compreendido **entre 16h00min do dia 06 de dezembro de 2017 e 07h30min do dia 19 de dezembro de 2017.**

4/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



1.3 A abertura da sessão pública - Propostas Comerciais - terá início às **08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2017.**

1.4 A abertura da Sessão de lance terá início às **09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2017.**

1.5 Para todas as referências de tempo contidas neste edital, o horário oficial de Brasília – DF será observado.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO – CODONT – E NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE – NAIS – DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO “I”, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente licitação é limitada à licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto 45.749, de 5 de outubro de 2011 e o artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

3.2 O sistema possui campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa a comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às exigências da habilitação e se compromete a adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

3.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.3.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.3.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e



oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

3.3.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.3.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5 Uma só proposta será apresentada por cada licitante de acordo com as exigências deste Edital.

3.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, conforme o artigo 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro (a), por escrito, por meio do fax nº (31) 3307-0485 ou do e-mail: licitacodont@gmail.com

4.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de fax ou e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o artigo 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

4.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Centro Odontológico da PMMG na seção da Secretaria do Centro Odontológico, situado à av. Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00min as 18h00min, de 2ª a 6ª feira, observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.



4.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço: <http://www.compras.mg.gov.br>.

4.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se deles fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 Acolhida a impugnação do Edital, a irregularidade apontada será sanada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.7 Para os efeitos legais, na contagem de prazos, previstos neste edital serão observados os artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

4.8 Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

4.9 A não impugnação do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O nível I – credenciamento de representante – legitima a representação do fornecedor na participação em compras eletrônicas e nas demais operações de sua responsabilidade em qualquer módulo do SIAD-MG.

5.1.1 A documentação obrigatória relativa ao credenciamento de representante consiste em:

I - carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF – do representante do fornecedor;

III - Procuração com firma reconhecida para credenciamento do representante do fornecedor, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras MG, artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 45.902 de 2012.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5.2.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.



5.3 O credenciamento implica no recebimento de **login** e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

5.4 As informações complementares para credenciamento dos fornecedores na Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG/SIAD poderão ser obtidas através da Central de atendimento, pelos seguintes telefones:

5.4.1 Para os fornecedores do Estado de Minas Gerais pelo telefone 155;

5.4.2 Para os fornecedores de outros Estados e ligações realizadas de celular pelo telefone (31) 3303-7995;

5.4.3 Através do sítio www.compras.mg.gov.br acessar o link cadastro de fornecedores ou efetuar contato através do seguinte e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, ou através da Seção de Licitação & Compras do Centro Odontológico da PMMG: telefones - (31) 3307-0485/(31) e 3307-0470 (Fax) ou pelo e-mail: licitacodont@gmail.com.

5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nas Cláusulas **9 e 10** do Termo de Referência do presente edital.

5.7 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa licitante no mesmo certame, como também não será permitido mais de um cadastro por licitante.

5.8 Conforme Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº 8.727 de 21 de setembro de 2012, a base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG, ficará integrada à base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, visando ao aproveitamento de dados cadastrais comuns.

5.8.1 Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio desta integração, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais disciplinado no Decreto Estadual nº 44.630/2007.

5.8.2 Conforme Resolução Conjunta Nº 8.796, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o aproveitamento



de dados cadastrais do Sistema de Registro Mercantil - SRM-MG pelo módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado Administração de Materiais e Serviços - SIAD-MG, para fins de Inscrição de Fornecedores no CAGEF.

5.8.3 O responsável pela adjudicação e homologação da licitação deverá verificar, para a realização destes atos, o porte atualizado da empresa no CAGEF.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até 07h30min do dia 19 de dezembro de 2017**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.1.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada quantas vezes forem necessárias.

6.4 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



6.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080 de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.7.1 Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.7.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços a sem a dedução do ICMS, para os fornecedores mineiros.

6.8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.8.1 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, com as seguintes características:

6.8.2 De forma processada em computador, **em uma via**, apresentada em papel timbrado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante e deverá constar:

6.8.2.1 Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, endereço eletrônico, telefone e fax da empresa proponente.

6.8.2.2 Números de referência deste Pregão e do Processo.

6.8.2.3 Descrição minuciosa do produto ofertado, na forma das especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Indicar expressamente:

6.8.2.4. O nome do fabricante e a marca.

6.8.2.4.1 Os itens cotados dentro de cada lote deverão ser da mesma marca/fabricante.

6.8.2.5. A procedência do produto (se nacional ou estrangeira).

6.8.2.6. PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS: 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de Empenho.

6.8.2.7 LOCAL DA ENTREGA: Todos os lotes deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – Minas Gerais.

6.8.2.8 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 44.786/2008, a contar da data marcada para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo

10 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



deste Edital.

6.8.2.9 PRAZO DE GARANTIA: Contra defeito de fabricação pelo período não inferior a 12 (doze meses) ou de acordo com o Termo de Garantia do fabricante conforme estabelecido no Anexo I, deste instrumento convocatório.

6.8.2.10 A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta comercial via fax ou pelo telefone (31) 3307-0470 ou pelo e-mail licitacodont@gmail.com até o prazo de **30 minutos** após a solicitação do Pregoeiro (a) no "chat" para conferência dos requisitos solicitados neste instrumento convocatório pelo licitante detentor da melhor proposta vencedora **sob pena de desclassificação.**

6.8.2.11 A (s) empresa (s) vencedora encaminhará (ão) à Comissão Permanente de Licitação – CPL no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão, proposta ajustada conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, com o valor do material para efeito da nota de empenho.

6.8.2.12 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 5% acima e 5% abaixo da medida especificada.

6.8.2.13 O (s) preço (s) consignado (s) na proposta será (ão) inalterado (s) durante toda a vigência da proposta.

6.8.2.14 Todas as condições estabelecidas para o item, pelo **Anexo I**, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.8.2.15 Será desclassificada a "Proposta Comercial" que não atender às exigências deste Edital.

6.8.3 O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.4 O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>



7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Após a fase de abertura das propostas, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão do lance do pregão eletrônico, no horário e dia previstos neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.1.2 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2 DOS LANCES

7.2.1 Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

7.2.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.2.8 A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.9 O licitante será responsável pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou



sistema ou de sua desconexão.

7.3 DO JULGAMENTO

7.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, atendidas as especificações do Anexo I.

7.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida mais bem proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3.3 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.5 Aceita a oferta de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

7.3.5.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.5.2 Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.5.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

7.3.5.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

7.3.5.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.5.3.2.1. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que no demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

7.3.5.4 Confirmada a inexequibilidade e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste artigo;

13/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



7.3.6 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.8 O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos previstos no art. 10º do Decreto 8.538/15 (destacar em negrito)

7.3.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 2 (dois) úteis dias, para o seguinte endereço: Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno, nº 3.300 – bairro Santa Efigênia – BH – MG.

7.3.10 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro, após a análise da amostra, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

7.3.11 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

7.3.12 – Após declarado vencedor, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP.

7.3.13 No caso de o licitante estar inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP será ele inabilitado, e observadas as mesmas providências previstas no item 7.3.5.4 em relação aos demais licitantes, na ordem de classificação.

7.3.14 **Conforme Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de Janeiro de 2012, os documentos que não constarem no CRC/SEPLAG (Cadastro Geral de Fornecedores) exigidos no edital, o licitante detentor da melhor proposta deverá complementar sua documentação da seguinte forma:**

7.3.14.1 A licitante vencedora do Certame deverá enviar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para a autenticidade do CRC que deverá ser confirmada por meio de consulta ao Portal de compras MG pelo responsável da contratação, verificando a validade do certificado.

7.3.14.2 Deverá ser enviado o item(s) 8.2.1 - Documento de identificação com foto do responsável (eis) pela (s)

14/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



assinatura (s) da (s) proposta(s) comerciais, 8.2.1.1 - Procuração conferindo poderes ao (s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública e o item 8.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações Contratuais.

7.3.14.3 O licitante deverá enviar toda documentação do Item 8.5 - Qualificação Técnica do instrumento convocatório.

7.3.14.4 Toda a documentação solicitada deverá ser enviada imediatamente, por meio do fax (031) 3307-04-70 ou pelo e-mail: licitacodont@gmail.com no **PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT**, com posterior encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, para o seguinte endereço: av. Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-018 - Seção de Licitação & Compras, sob pena de decadência com a CONSEQUENTE INABILITAÇÃO

7.3.15 No caso de empresa enviar a documentação original via Correios, a mesma deverá observar o prazo de postagem da documentação atendo ao disposto do item 7.3.9 bem como o 6.8.2.8 da proposta comercial.

7.3.16 Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada, no momento do respectivo certame licitatório, conforme Decreto Nº 45.902/ 2012 e Resolução Nº 05/2008-SEPLAG.

7.3.17 A autenticidade do Certificado de Registro Cadastral, bem como os prazos de validade da documentação, deverá ser confirmada pela unidade de compra, durante a habilitação do fornecedor, no site www.compras.mg.gov.br.

7.3.18 No Caso do licitante detentor da melhor proposta vencedora, não possuir o CRC (Certificado de Registro Cadastral) SEPLAG, o mesmo deverá encaminhar toda a documentação exigida no instrumento convocatório conforme item 8 – Da Habilitação.

7.3.19 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

8. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

8.1 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados, em

15/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



original, cópia autenticada ou em cópia com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro.

8.1.1 Qualquer documento que for substituído por ordem judicial, deverá ser apresentado cópia de inteiro teor da decisão prolatada, devidamente autenticada pela vara correspondente, cópia também autenticada da movimentação interna quanto à publicação, se houver, bem como, a última movimentação oficial, em data atualizada do processo judicial.

8.1.2 Os documentos emitidos pela INTERNET somente serão aceitos se estiver impresso o "site" que o disponibilizou e houver a possibilidade de comprovar sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade, conforme dispõe o subitem 8.1.3 deste Edital.

8.1.3 Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura da sessão do pregão. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição/emissão.

8.1.4 Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com a seguinte **exceção**: quando o licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da empresa matriz, a CND relativa ao INSS, relativo ao FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

8.2 REGULARIDADES JURÍDICAS

8.2.1 Documento de identificação com foto do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital.

8.2.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar todos os documentos indicados abaixo):

8.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 14, do Decreto 45.902/2012.

8.3.2.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – **CDT**, que poderá ser solicitada pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

8.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**.

8.3.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.9 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.10 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal conforme prevê os subitens de 8.3.1 a 8.3.9 deste edital.

8.3.11 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciária e de terceiros.

17 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar todos os documentos indicados abaixo)

8.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, os atestados deverão conter:

8.5.1.1 Nome empresarial e os dados de identificação da Instituição Emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

8.5.1.2 Local e data de emissão;

8.5.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações

8.5.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814 de 29/05/98.

8.5.3 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido em Lei nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto nº 79.094/77 (art. 2º), Lei nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814 de 29/05/98, quando couber.

8.5.4 Comprovação de Registro do produto, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde (podendo ser impresso via Internet), ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" - DOU relativa ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do anexo, quando couber.

8.5.4.1 O Centro Odontológico reserva-se o direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde,

8.5.5 Caso o produto ofertado seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo certificado de isenção em vigor, expedido pelo Ministério da Saúde.

8.6 DECLARAÇÕES

8.6.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, e declaração de que não possui, em seu



quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DO CAGEF

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, _____, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

- a) Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- b) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;
- c) O porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2017.

Nome / assinatura do sócio ou representante legal

8.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.7.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.7.1.1 A autenticidade dos Certificados de Registro Cadastral (CRC/SEPLAG) de que trata o caput deste artigo, bem como os prazos de validade da documentação, deverão ser confirmados pela unidade de compra, durante a

19 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ___/___/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



habilitação, através do site www.compras.mg.gov.br.

8.7.1.2 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.7.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.7.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.7.2.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos se manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais – seção da Secretaria deste Centro situada à av. do Contorno, nº 3.300, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte –



MG- Tel (31) 3307-0485, no horário de 08h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto na quarta-feira, no horário de 08h30min às 12h00min, observados os prazos previstos no item.

9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme o art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS em relação aos licitantes vencedores mineiros.

11. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.

11.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para

21 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



confeção da Nota de Empenho.

11.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou recuse-se a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de *3 (três) dias úteis* a contar da comunicação, através de FAX ou meio eletrônico .

11.4 Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada *antes* do decurso do prazo fixado no subitem 11.3 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada à critério da Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo do objeto do presente Edital, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2 O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

12.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

22 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



12.4 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.5 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.6 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LIGMINAS – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

12.7 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

1251.10.302.133.2072.0001.44.90.52-04 Fonte (s) de Recurso(s)- 49.2

1251.10.302.133.2072.0001.44.90.52.09 Fonte (s) de Recurso(s)-49.2 ou quaisquer outras que vierem substituí-las.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

13.2 As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e no Decreto Estadual nº 46.782/15.

13.3 O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, poderá também ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 14.1, bem como das demais cominações legais.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, caput e §2º, da Lei nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As condutas previstas no subitem 13.3 e 13.4 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

23/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



13.6 O disposto no subitem 17.4 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto Edital do Pregão nº 04/2017, Processo de Compra ___/2017 no endereço indicado.

14.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I.

14.3 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

14.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a CPARM, por meio do controle do almoxarife, receberá os equipamentos odontológicos licitados para verificação da especificação, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

14.4.1.1 O Recebimento provisório implica a abertura das embalagens de todos os equipamentos odontológicos pela CPARM deste Centro, para conferência total sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

14.4.1.2 Caso fique constatada irregularidades na entrega pela Contratada, a CPARM do COdont deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao almoxarifado, para providenciar sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

14.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: **Após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.**

14.4.2.1 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

24 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ___/___/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



14.4.2.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

14.4.2.3 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

14.4.2.4 Reserva-se ao contratante o direito de recusar todo e qualquer equipamento em desacordo com a solicitação/especificação contida neste Edital, obrigando-se a contratada a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14.4.2.5 Os equipamentos, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote no certame.

14.4.2.6 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó, variações de temperatura e quedas.

14.4.2.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

14.4.2.8 Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho – NE, que será protocolizada pelo Almoxarifado.

14.4.2.9 Caberá ao Chefe do Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a entrega do material licitado, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no art. 67, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

15.6 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou conexão com provedor de velocidade incompatível.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto na quarta-feira que será de 08h30min às 12h00min pelo Tel (31) 3307-0485 Telefone (31) 3307-0470 ou pelo endereço eletrônico: licitacodont@gmail.com.

15.10 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas, situado à avenida do Contorno, nº 3.300, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, e mediante pagamento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual ((DAE), devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

15.11. SÃO PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE CONTRATADO.



Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM
ORDENADORA DE DESPESA

27 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2017

PROCESSO Nº: 101/2017.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição dos equipamentos Odontológicos especificados no anexo I deste Instrumento Convocatório, pelos motivos abaixo explicitados.

1 - Em obediência à determinação da Diretoria de Saúde da PMMG, conforme prescrições diversas no Termo **Aditivo nº 01/2017** ao Convênio de Cooperação mútua nº 43, de 30 DEZ 2011, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, PMMG/ CBMMG/ IPSM, nos campos de assistência à saúde e previdenciária, de apoio técnico e administrativo, publicado na Imprensa Oficial no Diário Executivo.

2 - O Centro Odontológico da PMMG, unidade de especialidades odontológicas da PMMG, bem como os Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da PMMG e CBMMG, são responsáveis pelo atendimento diário dos beneficiários do IPSM. Assim, para a continuidade da prestação efetiva do serviço odontológico há a necessidade de aquisição de diversos equipamentos para cumprimento do dever destas unidades de serviço de saúde.

3 - Desde o ano 2013 o Centro Odontológico tornou-se Unidade Centralizadora de compras e publicado no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO 2016) para a execução orçamentária do exercício financeiro do ano de 2017 para as aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para os Núcleos de Assistência Integral à Saúde – NAIS de toda a PMMG, e CBMMG, onde recebe descentralização de crédito da Diretoria de Saúde da PMMG, bem como os planejamentos de compra oriundos das Unidades solicitantes para aquisição de equipamento odontológico efetuado pelo agente de atividade e almoxarife deste Centro.

Considerando a necessidade de atender as diversas solicitações de planejamentos oriundos dos diversos Núcleos de Assistência à Saúde, atendendo ainda a solicitação das Clínicas de prótese, endodontia, periodontia e dentística, além da Central de esterilização do Centro Odontológico da PMMG se faz necessária a execução do processo de compra para a aquisição dos equipamentos para dar continuidade à atual prestação do serviço

28 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



especializado prestado pelos oficiais dentistas da corporação. O trabalho a ser executado é de fundamental importância para a garantia da continuidade dos tratamentos odontológicos aos beneficiários do Sistema de Saúde – SISAU da PMMG/CBMMG/IPSM. A atenção à saúde por meio das Clínicas mencionadas depende diretamente da aquisição destes equipamentos.

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global ofertado atendendo ao artigo 3º e 45 da Lei 8666/1993, por economia de escala, por logística e por economicidade, adota-se este tipo de licitação.

Desta forma, visando atender à missão desta Instituição, além da “preocupação mundial com a segurança em saúde bucal”, consideramos pertinente o trâmite deste processo. Pelos motivos expostos, enfatiza-se que somente com a aquisição destes equipamentos pode-se garantir o atendimento diário dos militares, dependentes e pensionistas do IPSM, contribuindo, assim, para a boa prestação do serviço de segurança pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO – CODONT – E NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE – NAIS – DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO “I”, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1 Encerrada a fase de lances e antes da adjudicação, serão solicitados, pelo pregoeiro via “chat”, catálogos dos equipamentos ofertados em todos os itens dos lotes devidamente indicados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, do licitante classificado em primeiro lugar, para a verificação, pela equipe técnica publicada neste certame, da adequação entre a especificação do objeto com o equipamento ofertado na proposta on-line apresentada.

3.1.1 Nos lotes em que o catálogo do equipamento não for suficiente para determinar a exata descrição do produto em relação à descrição constante do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital ou sendo necessário verificar o funcionamento do equipamento, será exigida a disponibilização de amostra física do produto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, para análise e testes por parte dos membros técnicos designados para este certame.

3.1.2 A apresentação dos catálogos dos equipamentos e das amostras físicas deverá estar devidamente identificada quanto ao número da licitação, nome do fornecedor e o número do lote/item a que se refere,

29 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



devendo ser apresentada em número mínimo de 01 (uma) unidade, de acordo com a legislação pertinente, sob pena de desclassificação.

3.2 O catálogo do produto ofertado deverá ser entregue na seção de Licitação do Centro Odontológico e no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.2.1 No caso de a empresa licitante enviar o catálogo do equipamento solicitado pelo pregoeiro via correios, a empresa deverá observar o prazo de postagem do envio de acordo com o disposto no item 3.2.

3.3 Os membros técnicos terão um prazo de **02 (dois) dias úteis**, após findar o prazo de entrega do Catálogo do equipamento pelo licitante, para a realização da sua análise.

3.3.1 A análise do catálogo do equipamento, feito por profissionais da área técnica específica, ocorrerá nas dependências do Centro Odontológico da PMMG, entre às 08:00 e 17:00 horas.

3.4 Havendo necessidade de avaliação do produto físico pela equipe técnica, conforme item 3.1.1, o licitante deverá disponibilizar o produto no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação feita pelo pregoeiro por escrito ou via "chat". A empresa que não atender a este subitem SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

3.4.1 As amostras físicas dos equipamentos serão avaliadas nas dependências do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais – Codont, situado à Avenida do Contorno, nº 3.300, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, entre 08h30min e 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto na quarta-feira que será de 08h30min às 12h00 pelos membros técnicos da Administração designados neste instrumento convocatório, para constatação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, de acordo com o anexo I deste edital.

3.4.2 A critério da Administração, as amostras físicas dos equipamentos poderão ser avaliadas através de visitas técnicas realizadas pela equipe técnica designada neste edital, em acordo com a legislação pertinente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a solicitação do (a) Pregoeiro (a).

3.4.3 Findado o prazo da disponibilização da amostra física pelo licitante, a equipe técnica terá o prazo de **02 (dias) úteis** para proceder a análise e testes do equipamento.

3.5 Os catálogos e amostras físicas do equipamento serão submetidos a análises e testes, observando:

a) Verificar a compatibilidade, funcionalidade e cumprimento integral da especificação do produto licitado com o catálogo de materiais da Secretária de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG.

b) Eficiência e qualidade do equipamento conforme previsto no manual do fabricante e registro MS.

3.5.1 Os testes feitos com os equipamentos disponibilizados poderão ser acompanhados pelo fornecedor.

3.6 Da análise e testes realizados conforme item 3.5 resultará a emissão de parecer técnico, que constituirá



elemento para julgamento e posterior adjudicação das propostas e serão anexados nos autos do processo licitatório.

3.7 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver catálogo e/ou amostra física do equipamento rejeitado ou não disponibilizado no prazo estabelecido.

3.8 Em caso de desclassificação da proposta vencedora será solicitado o catálogo do equipamento e/ou amostra física do produto do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos licitantes.

3.8.1 Todos os licitantes estarão sujeitos a todas as condições previstas no item 3 deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO

4.1 O fornecimento far-se-á mediante solicitação formal do Almoarifado, para retirada da Nota de Empenho, em dias úteis, por telefone ou meio eletrônico fornecido na proposta, observadas, as regras fixadas neste edital.

4.2 PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.

5.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para confecção da Nota de Empenho.

5.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou se recuse a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da comunicação, através de FAX ou meio eletrônico.

5.4 Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório

31 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG – 137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



e na legislação pertinente.

5.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada *antes* do decurso do prazo fixado no subitem 5.3 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada a critério da Administração.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto Edital do Pregão nº 04/2017, Processo de Compra ___/2017 no endereço indicado.

6.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I.

6.3 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais) designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

6.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a CPARM, por meio do controle do almoxarife, receberá os equipamentos odontológicos licitados para verificação da especificação, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

6.4.1.1 O Recebimento provisório implica a abertura das embalagens de todos os equipamentos odontológicos pela CPARM deste Centro, para conferência total sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

6.4.1.2 Caso fique constatada irregularidades na entrega pela Contratada, a CPARM do COdont deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao almoxarifado, para providenciar sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

6.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.



6.4.2.1 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.4.2.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

6.4.2.3 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.4.2.4 Reserva-se ao contratante o direito de recusar todo e qualquer equipamento em desacordo com a solicitação/especificação contida neste Edital, obrigando-se a contratada a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

6.4.2.5 Os equipamentos, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote no certame.

6.4.2.6 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó, variações de temperatura e quedas.

6.4.2.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

6.4.2.8 Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho – NE, que será protocolizada pelo Almoxarifado.

6.4.2.9 Caberá ao Chefe do Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a entrega do material licitado, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no art. 67, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA

a) Entregar o bem do ANEXO I do instrumento convocatório no local determinado até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de Empenho.



- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagem, volume, etc..
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do itens 6.3 e 6.4 deste edital.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos materiais entregues, durante o prazo de sua validade.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- h) A contratada obriga-se a manter as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.
- I) Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado, durante todo o prazo de validade do material;
- J) O recebimento definitivo do equipamento não garante a sua eficácia. Se após a abertura da embalagem do equipamento este apresentar defeitos que impossibilite a sua utilização a empresa será notificada para a substituição do material.
- K) Sendo detectada irregularidade no equipamento, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade, este deverá ser trocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da irregularidade.
- L) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão, administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- M) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.

II - DA CONTRATANTE



- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato.
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
- c) **Efetuar o pagamento no prazo fixado no item 8 deste termo de referência.**

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado integralmente, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), acompanhada dos documentos fiscais respectivos, e após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE através da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do C Odont. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta dias) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, vinculado à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

8.1 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

8.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

1251.10.302.133.2072.0001.44.90.52.04

1251.10.302.133.2072.0001.44.90.52.09

- Fonte de Recurso 49.2

ou quaisquer outras que vierem substituí-las.

8.3 Para efeito de pagamento a nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

8.4 Para efeito de pagamento os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta nº 6.214/2007, de 14/05/07, entre SEPLAG/SEF/AUDITORIA-GERAL).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em



conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12 da Lei Estadual n. 14.167/02 c/c o art. 16 do Decreto Estadual n. 44.786/08, a saber:

9.1.2 Advertência Escrita: Comunicação formal em desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

9.1.3 Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.3 Multa Compensatória: Pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.1.4 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

9.1.5 Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.6 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente.

9.1.7 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.1.8 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.



9.1.9 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

9.1.9.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

9.1.9.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

9.1.10 Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.10.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

9.1.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.1.12 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas aos equipamentos odontológicos previstos no Anexo I do presente Edital;

9.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento;

9.2.3 Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

9.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.2.6- Entrega de produto de baixa qualidade.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9.1.

9.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



9.5 As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

9.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.4 Não mantiver a proposta;

9.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.7 Cometer fraude fiscal.

9.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

9.7 As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

10. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.1 Retardarem a execução do pregão;

10.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: RELAÇÃO DOS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.

LOTE 01	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65210492 671800 5209	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA ESTRUTURA: ESTRUTURA E CORPO EM CHAPA DE ACO FOSFATIZADO; SUPORTES DE PONTA: NUMERO DE SUPORTES DE PONTA: 02; ACIONAMENTO DO SUGADORES: AUTOMATICAMENTE; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: O EQUIPAMENTO DEVERA TER LUZ INDICATIVA DE FUNCIONAMENTO; REGISTRO ESFERICO EM ALUMINIO ANODIZADO; TERMINAL GIRATORIO COM ADAPTADORES PARA CANULAS AUTOCLAVAVEIS; DUTOS DE VACUO E DO COMANDO DOS SUGADORES; COM PROTECAO EXTERNA; COM	UNIDADE	06

38 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – CODont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



LOTE 02	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
		SEPARADOR DE DETRITOS UNICO INSTALADO NO CORPO DA UNIDADE.		
01	65210379 670693 5209	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTO TEMPORIZADOR: 10 EM 10 SEGUNDOS ATE 50 SEGUNDOS, BIP SONORO; PONTEIRA: APROXIMADAMENTE DE 11MM(+/- 2MM) BIP SONORO; INTENSIDADE DE LUZ: POTENCIA ENTRE 320 E 500 MN/CM2; TENSAO: 110/220; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS ODONTOLOGICAS COM TRANSMISSAO DE LUZ EMITIDA POR UM UNICO DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) SEMLAMPADA, COM LUZ FRIA DE LONGA DURACAO; PECA DE MAO LEVE E ANATOMICA, COM SUPERFICIE LISA DE FACIL DESINFECÇAO; BIP DE 10 EM 10 SEGUNDOS DESLIGAMENTO AUTOMATICO COM 50 SEGUNDOS, PROGRAMACAO ELETRONICA DO TEMPO</p> <p>DE EMISSAO DA LUZ; EMISSAO GRADATIVA DE LUMINOSIDADE, PONTEIRAS ACRILICAS COM GIRO DE 360 GRAUS; PECA DE MAO COM TECLA DE MEMBRANA LIGA/DES LIGA, LUZ FRIA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 450 A 480 NM (LUZ AZUL), COM POTENCIA DE 320 A 500 MW/CM2, BI VOLT; NO MINIMO COM UMA PONTEIRA. DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS QUE POSSUEM CANFOROQUINONA EM SUA COMPOSICAO.</p>	UNIDADE	06
LOTE 03	CÓD.SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65210050 118257 5209	<p>APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRA-SOM BUCAL - COMPONENTES: ULTRA-SOM, JATO DE BICARBONATO; TENSAO: 110/220 VOLTS; FREQUENCIA: 28 KHZ(+/- ATE 2KHZ); APLICACAO: PROFILAXIA, PERIODONTIA, REMOCAO DE PINOS/COROAS, ETC;</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: APARELHO CONJUGADO DE ULTRA-SOM PIZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO DESODIO PARA PROFILAXIA DO CALCULO E DO BIOFILME DENTAL; CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; PINTURA LISA; CHAVE GERAL COM OPCAO PARA JATO DE BICARBONATO OU ULTRA-SOM; CHAVE SELETIVA DE POTENCIA DO ULTRA SOM; REGISTROS DE REGULAGEM DO FLUXO DE AGUA; CIRCUITO ELETRONICO COMESTABILIZADOR DE FREQUENCIA; PECA DE MAO DO ULTRA-SOM LEVE E DE FORMATO ANATOMICO; TRANSDUTOR CERAMICO PIZOELETRICO COM VIBRACOES ULTR SONICAS DE 28.000 HZ(+/- ATE 2.000HZ). 02 CAPAS PROTETORAS (NO MINIMO), REMOVIVEIS E AUTOCLAVAVEIS PARA PECA DE MAO, MINIMO DE TRES PONTAS PARA REMOCAO DOS CALCULOS, COM CHAVES INDIVIDUAIS. O SISTEMA DE REMOCAO DO BIOFILME DENTAL CONSTA DE UM RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL OU POLIESTIRENO REMOVIVEL OU FIXO, TAMPA TRANSPARENTE. PECA DE MAO DO JATO REMOVIVEL E ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE; FILTRO DE AR DRENAGEM DA UMIDADE DADE DO AR, PEDAL DE ACIONAMENTO,</p>	UNIDADE	05

39 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – CODont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



LOTE 04	CÓD.SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
		MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS.DEVERA PERMITIR A ADAPTAÇÃO DE DIVERSAS PONTAS NO ULTRA SOM, APLICÁVEIS AS DIVERSAS ESPECIALIDADES DA ODONTOLOGIA PARA AS QUAIS O EQUIPAMENTO SE DESTINA. O APARELHO DEVE PERMITIR FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DE BIOSSEGURANÇA. TENSÃO DE ENTRADA COM CHAVE SELETORA. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE E DE LOTE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, REGISTRO NO M.S. VIR COM ACESSÓRIOS DE FABRICA, MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.		
01	66411270 1129627 5209	INCUBADORA USO ODONTO- ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; LEITURA: 24 OU 48 HORAS; INDICADOR: CAPACIDADE MÍNIMA 4 ATE 18 INDICADORES BIOLÓGICO; AQUECIMENTO: ATE 60º GRAUS CENTÍGRADOS; VOLTAGEM: AUTOMÁTICA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: EQUIPAMENTO DE DETECÇÃO E LEITURA DO CRESCIMENTO BACTERIANO, AMPOLAS DE INDICADORES AUTO CONTÍDOS. DEVERA VIR COM MANUAL DE USO E CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	02
LOTE 05	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	35400161 87203 5204	SELADORA - TIPO: PORTÁTIL DE MESA; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS; FINALIDADE: SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DIMENSÃO DE SELAGEM: LARGURA MÍNIMA DE 0,8CM E MÁXIMO 1,5CM; COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: TERMO SELADORA - DESCRIÇÃO BÁSICA: SELADORA ELETRÔNICA TERMO-SELADORA CIRÚRGICA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AQUECIMENTO INSTANTÂNEO: AJUSTE DE TEMPERATURA POR DISPOSITIVO PARA SELAÇÃO DE AQUECIMENTO DE AQUECIMENTO DE ATE 300º GRAUS CENTÍGRADOS, TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DO TEMPO DE SELAGEM SEM CORTE DE CALOR E ACIONAMENTO POR PEDAL, LARGURA DE SELAGEM DE 0,8 A 1,5CM REVESTIDA COM TEFLON;O COMPRIMENTO DE FILETES DE SELAGEM EFETIVA DE 25 A 35 CM,ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE 127 VOLTS, POTÊNCIA DE 250 A 600 WATTS, PESO MÁXIMO DE EQUIPAMENTO DE 15 KG. NORMALIZAÇÃO: DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60.601-1/IEC 601-1 OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM; ATENDER AS NORMAS RDC Nº 15/2012 ANVISA.	UNIDADE	01



LOTE 06	CÓD.SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	66410762 436593 5209	DESTILADOR DE ÁGUA - APLICAÇÃO: DESTILAR ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVE; REVESTIMENTO EXTERNO: MATERIAL TERMOPLÁSTICO; CAPACIDADE: 1 LITRO POR HORA, APROXIMADAMENTE; TENSÃO: 127 VOLTS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS:PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR PRODUZ APROXIMADAMENTE 3,8 LITROS.VOLUME DESTILADO APROXIMADAMENTE 01/LITRO POR HORA. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL E CARÇAÇA EXTERNA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO.PESO LÍQUIDO ATÉ 3,5 KG. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ACESSÓRIOS: CABO DE ENERGIA.	UNIDADE	01
LOTE 07	CÓD.SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65210530 1630890 5209	MOTOR ELETRICO P/INSTRUMENTACAO ROTATORIA ODONTO VELOCIDADE: 250 A 1200 RPM; TORQUE: 0,6 - 4,0 N/CM; REVERSAO: SENTIDO ANTI-HORARIO; SISTEMA DE SEGURANCA: BIP; CONTRA-ANGULO REDUTOR: 6:1; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: MOTOR PARA INSTRUMENTACAO ROTATORIA USO ENDODONTICO FINALIDADE: INSTRUMENTACAO ENDODONTICA.O EQUIPAMENTO ACOMPANHA O MOTOR, 01 CONTRA ANGULO REDUTOR DE 6:1 E CARREGADOR E 01 PECA DE MAO. POSSUI MECANISMO DE REVERSO NAS OPCOES DE AUTOMATICO E SEMI-AUTOMATICO OU SEM O MESMO. PERMITE O AJUSTE INDEPEDENTE DE VELOCIDADE NA FAIXA DE 250 A 1250 RPM E DE TORQUE DE 0.6 A 4.0 N/CM. BIVOLT FUNCIONA LIGADO A FONTE OU A BATERIA. APRESENTA OPCAO DE ACIONAMENTO NA PECA DE MAO, DEVE SER COMPACTA E LEVE. O CONTRA ANGULO DEVE POSSUIR UM TAMANHO REDUZIDO E POSSIBILIDADE 360º EM RELACAO A PECA DE MAO. O EQUIPAMENTO DEVERA VIR COM GARANTIA E MANUAL DE USUARIO.	UNIDADE	01



LOTE 08	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65210603 1630881 5209	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ANALÓGICO COMPOSTO DE CANETA ULTRASSÔNICA DE CÉLULAS PIEZOELÉTRICAS COM ESTABILIZAÇÃO ELETRÔNICA, PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTENCIA, ACIONADO POR PEDAL E COM MANGUEIRA DE ÁGUA COM CONECTOR PARA CADEIRA (EQUIPO) ODONTOLÓGICA. CORRENTE 120 A 220 V, FREQUÊNCIA 50 A 60 HZ. FREQUÊNCIA OPERACIONAL 30 HZ OU MAIS, FORÇA DE EXCURSÃO 2N, POTÊNCIA DE SAÍDA 3 A 20 W.	UNIDADE	01
LOTE 09	CÓD.SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	65210395 1630849 5209	APARELHO LOCALIZADOR FORAMINAL COM INDICATIVOS EM DISPLAY DIGITAL, CONTENDO NO MÍNIMO UM CABO DE MEDIÇÃO, DOIS CABOS COM GANCHO, CINCO CLIPES LABIAIS, UM TOUCH PROBE, COM NUTRIÇÃO EM BATERIA RECARREGÁVEL OU TIPO AA, 1,5V	UNIDADE	01
LOTE 10	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
	6521044-1 163097-4 5209	APARELHO DE JATO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: REVESTIDO EM PVC; TIPO: TRIJATO; SAIDA: 3 BICOS; MODELO: 110/220 VOLTS; APLICACAO: PARA JATEAMENTO ODONTOLOGICO; TENSÃO: 110 VOLTS; TAMANHO: ALT.:365MM;LARG:450MM;PROFUND.:315MM;PESO: 14KG;COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL - CATMAS: O APARELHO DEVERA VIR COM BICOS DE VIDEA, FACILMENTE RECAMBIAVEIS,VISOR DE ACRILICO TRANSPARENTE (QUE POSSA SER REPOLIDO), COMPARTIMENTOS COM BICO SEMPRE COM LUMINACAO POR LAMPADA, COMANDADA POR CHAVE. VEDACAO EXCELENTE EM TODO O APARELHO. SAIDA DO AR POR SACOS DE FELTRO(COM RETENCAO DE PO). COMANDO DO AR POR PEDAL.VIR COM REPARTIMENTO EXTRA (COM SE SACO DE FELTRO) ONDE FICA O TERCEIRO BICO.ACOMPANHA REFIL E ACESSORIOS DE FABRICA. VIR COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE USO EM PORTUGUES	UNIDADE	01

11.1 A especificação dos itens de materiais deste instrumento convocatório são oriundas do Catálogo de

42/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ___/___/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



Materiais da Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CATMS.

11.2 OS ITENS COTADOS DENTRO DE CADA LOTE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA/FABRICANTE.

12. INDICAÇÃO DO FORO PARA DIRIMIR DÚVIDAS

Foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

13. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea "a", do Decreto 44.786, de 18 de abril de 2008, e a Resolução Conjunta SEPLAG Nº 9.447/15, que regulamenta o sistema de Melhores Preços, o C Odont procedeu-se à consulta ao sistema de preços do portal de compras de Minas Gerais e também a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativas dos custos.

Foram realizadas cotações de preços para aquisição do serviço, objeto da presente licitação. As estimativas foram feitas por pesquisas de preços do item no mercado, no mínimo de três fornecedores por item.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo designado pelo Chefe do Centro Odontológico um militar para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições constantes deste Contrato. O **Preposto do Contrato, o militar na função de almoxarife deste Centro**, deverá providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do art. 67, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

§ 1.º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 2.º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste,

43/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

§ 3.º - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada e pela especificação do material.

**ASSINATURA DO AGENTE
DE ATIVIDADE 2072**

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

**CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

(papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)

44/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax/endereço eletrônico:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Item	Quant.	Especificação	VALORES UNITÁRIOS			VALORES TOTAIS		
		Descrição minuciosa, conforme termo de referência	Valor ICMS	sem	R\$	Valor ICMS	sem	R\$
			Valor ICMS	com	R\$	Valor ICMS	com	R\$
Valor Total do item		R\$	Valor Global da Proposta			R\$		

Prazo de Garantia/Condições:

Prazo de Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Prazo de entrega:

Declaro que nos preços propostos já se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da Licitação e seus anexos.

Observações

A proposta comercial está de acordo com todos os dados prescritos no item 6 do edital.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESA.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____/2017.

**AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO – CODONT – E**

45/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE – NAIS – DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO “I”, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

NOME: CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO: AV DO CONTORNO, Nº 3.300 - BAIRRO SANTA EFIGÊNIA – BH - MG

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL: (inserir nome e número) - _____ - CPF: _____

CONTRATADA:

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL: (inserir o nome) - CI: _____ - CPF: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO COM ENTREGA INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO – CODONT – E NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE – NAIS – DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO “I”, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL e dentro das descrições contidas no anexo “I” deste instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico n.º ____/2017, na forma eletrônica que, juntamente com a proposta da Contratada, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

46 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017 – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – CODont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o preço unitário por lote/item, o seguinte:

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1				
2				
Total				

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

4.1- Conforme proposta da CONTRATADA, o objeto indicado na **Cláusula Segunda** é garantido pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, incluindo instalação dos equipamentos a ser definida diretamente com o almoxarifado deste Centro, incluindo frete, deslocamento do técnico, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no termo de garantia do fabricante, que é aceito pelo contratante, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a presente aquisição. A contratada se compromete no recolhimento do objeto em divergência com as especificações ou com defeito, na forma descrita no termo de garantia do fabricante, realizando sua troca, o que deve ocorrer por conta exclusiva da empresa vencedora do lote e de outras condições, conforme Instrumento convocatório que rege a presente aquisição. Fica expressamente estabelecido o prazo da proposta em 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 A Contratada obriga-se a entregar o bem citado na Cláusula Segunda ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, pela SOFI sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – **CPARM** da Unidade agraciada, que adotará os seguintes procedimentos:

5.2.1 De posse dos documentos apresentados pela empresa CONTRATADA e mediante cópia do Anexo I deste



instrumento convocatório e da proposta respectiva, a **CPARM** do Centro Odontológico com apoio de uma técnica analisará a especificação dos materiais nos exatos termos do edital que, por meio do controle do Almoxarife, receberá os suprimentos licitados para verificação de especificações, quantidades, preços e outros dados pertinentes ao edital.

5.2.1.2 Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou se aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

5.2.1.1 O Recebimento provisório implica na abertura das embalagens de todos os materiais odontológicos pelas **CPARM** da Unidade agraciada e pela CPARM do CODONT, para conferência **total sem prejuízo para a garantia**, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

5.2.1.2 Caso fique constatada irregularidades na entrega pela Contratada, a **CPARM da Unidade deverá comunicar por escrito ao ALMOXARIFADO do CODONT** os referidos problemas para promover sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento.

5.2.1.2.1 Não sanados os problemas apontados, o Centro Odontológico da PMMG determinará a abertura de processo para aplicação de penalidades cabíveis.

5.2.1.2.2 Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos até o fornecimento total do produto. Havendo descumprimento dos prazos estipulados pelo Contratante, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

5.2.3 Reserva-se ao Contratante o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação feita, obrigando-se a Contratada a promover sua retificação, manifestada pela CPARM do COdont, no prazo a ser estipulado pela mesma.

5.3 Os materiais, mesmo que entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, divergência da especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado integralmente, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - **SIAFI/MG**, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco,

48 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), acompanhada dos documentos fiscais respectivos, e após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE através da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do COdont. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta dias) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, vinculado à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.

6.2 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

6.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

1251.10.302.133.2072.0001.44.90.52.04

1251.10.302.133.2072.0001.44.90.52.09- Fonte (s) de Recurso (s) 10.1./ 60.1 ou 49.2 ou quaisquer outras que vierem substituí-las.

6.4 Para efeito de pagamento a nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

6.5 Para efeito de pagamento os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta nº 6.214/2007 de 14/05/07 entre SEPLAG/SEF/AUDITORIA-GERAL).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato vigorará a partir de sua publicação até a entrega integral, definitiva e total do objeto, sem prejuízo da garantia dos produtos previstos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações das partes:

I- Da Contratada

a) Entregar o objeto do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, de acordo com os locais de endereços e com os prazos estabelecidos na Proposta/Contrato, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) Executar o objeto de acordo com os requisitos estabelecidos no prazo determinado.

c) Arcar com as despesas do transporte do objeto do instrumento convocatório.

49 / 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial



- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo licitatório.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do Contratante, os quais com este não terão qualquer vínculo empregatício.
- h) O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcialmente sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- i) O Centro Odontológico reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o Contrato.
- j) Durante o prazo de garantia, a Contratada será obrigada a substituir o material deste instrumento, temporariamente, às suas expensas, em até dois dias úteis da sua notificação, nos casos em que forem constatados má qualidade dos mesmos.
- k) A Contratada é responsável pela qualidade do material ofertado.
- l) A execução do Contrato ficará sujeita à fiscalização pelo Contratante, estando a Contratada obrigada a comunicar qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- m) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda documentação técnica e seu respectivo termo de garantia (se houver).

II - DO CONTRATANTE

- a) Promover o recebimento dos materiais através das Unidades agraciadas com relatório a ser enviado ao Centro Odontológico, nos prazos fixados.
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratada para fins de supervisão.
- c) Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Conforme previstas no Edital que ensejou o certame e no Termo de Referência anexo (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo designado pelo Chefe do Centro Odontológico um militar para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições constantes deste Contrato. O **Preposto do Contrato, o militar na função de almoxarife deste Centro**, deverá providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do art. 67, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

§ 1.º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 2.º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos. preâmbulo

§ 3.º - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada e pela especificação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

a) PRAZO DE DURAÇÃO: é garantido pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, preâmbulo

b) Ocorrerá por conta da contratada qualquer ônus relativo a instalação, transporte do material, bem como o acompanhamento durante a vigência da garantia do produto.

c) Informar número de telefone, para contato e endereço da assistência técnica durante o período da garantia.

d) Caso a assistência técnica seja prestada por terceiros informar: o nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone para contato.

e) PRAZO DE ATENDIMENTO: o prazo máximo de atendimento da assistência técnica durante o período da



garantia, após a solicitação da Contratada (CODONT), será de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração caberá recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

Parágrafo único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 78, incisos I, XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93; e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, c/c o art. 78, do mesmo mandamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos a que a mesma tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

III - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

IV - Aplicam as leis de regência conforme preâmbulo quanto à execução deste contrato.

V - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente aos casos omissos.



VI - Todas as condições estabelecidas no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

VII - A proposta comercial e o termo de Referência integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

VIII - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato é o de Belo Horizonte, através de uma das Varas da Fazenda Pública e Autarquias, nos termos do art. 59 da Lei Complementar n.º 59, de 18/01/01.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

CONTRATANTE:

Nome, N° PM

Ordenadora de Despesas

CONTRATADA

(nome da empresa e representante legal)

TESTEMUNHAS: 1ª



Nome/Assinatura/CPF

TESTEMUNHAS: 2ª

Nome/Assinatura/CPF

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017

54/ 54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx-2017** – Aquisição com entrega integral de equipamentos odontológicos para o Centro Odontológico – COdont – e Núcleos de Assistência Integral à Saúde – Nais – da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Aprovado em: ____/____/2017 -

Karyna Nonaka Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/MG –137.671

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES,
TEN CEL QOPM
Ordenador de Despesa

ELISÂNGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO,
1º TEN QOC Pregoeira Oficial